

***Nell*: uma análise sob a ótica educacional e sociocultural de inclusão**

*Rosária de Fátima Boldarine*¹

*Flavio Biasutti Valadares*²

RESUMO

O artigo trata da educação inclusiva no Brasil em paralelo à perspectiva abordada no filme *Nell*. Apresenta considerações sobre a legislação relativa à inclusão social, prevista na educação, a visão dos tratados e das leis que amparam a inclusão social e uma análise sobre o filme *Nell*, a partir da qual traçamos o paralelo com a educação inclusiva. Objetiva mostrar formas com as quais se pode pensar a inclusão sociocultural e educacional, observando as peculiaridades das pessoas com algum grau de deficiência. Baseia-se em conceitos de educação inclusiva abordados por Báfica (2012), Cardoso (2003), Mantoan (2006), entre outros. Segue como metodologia uma visão a respeito da legislação vigente acerca do tema e a relação com a personagem-título. Conclui que a condução para uma educação inclusiva, no Brasil, ainda precisa garantir o cumprimento da legislação e o acesso de todos os deficientes ao desenvolvimento sociocultural e educacional.

PALAVRAS-CHAVE: Educação. Escola. Inclusão. Cultura.

¹ Doutora em Educação/UNESP. Docente Convidada Mackenzie-SP do curso de pós-graduação em Língua Portuguesa e Literatura. Lattes: <http://lattes.cnpq.br/1143372064747834>. Endereço eletrônico: rosariaboldarine@gmail.com.

² Doutor em Língua Portuguesa/PUC-SP. Docente do IFSP/Campus São Paulo. Pós-Doutorado em Letras Mackenzie-SP. Lattes: <http://lattes.cnpq.br/5302107511329665>. Endereço eletrônico: flaviovaladares2@gmail.com.

1. Introdução

Mills (1999, p. 25) defende que o princípio que rege a educação inclusiva é “o de que todos devem aprender juntos, sempre que possível, levando-se em consideração suas dificuldades e diferenças”. Mantoan (2006) propõe que a inclusão é o privilégio de conviver com as diferenças. Nessa perspectiva, como aponta Facion (2008, p. 203), “incluir não é simplesmente levar uma criança com deficiência a frequentar o ensino regular. A inclusão é uma conquista diária para a escola, para a criança e para seus pais. Todo dia é um dia novo na inclusão”.

Nesse ponto, em se tratando de inclusão educacional, é possível entendermos a legislação brasileira como uma das mais avançadas do mundo; no entanto, o que verificamos em situações retratadas pela mídia ou mesmo por presenciarmos in loco, ao visitarmos escolas e/ou ao orientarmos alunos de cursos de pós-graduação, é que a realidade se distancia do preconizado na legislação, ou seja, quando a ideia de inclusão se fundamenta numa filosofia que reconhece e aceita a diversidade na vida em sociedade, está nos evidenciando que o Brasil não alcançou este ideal ainda, que não há a prevista e desejada garantia de acesso de todos a todas as oportunidades. (ARANHA, 2001)

A partir disso, é necessário entendermos que as políticas públicas devem ser consideradas como diretrizes, regras e procedimentos que norteiam a ação do poder público para com a sociedade. É nas mediações entre a sociedade e o Estado, em que documentos sistematizados orientam as ações que envolvem aplicações de recursos públicos, que devem ser elaboradas políticas públicas, a fim de se definir quem decide, o quê, quando, com que consequência e para quem. (TEIXEIRA, 2002)

Isso posto e considerando os aspectos linguísticos e culturais, produzimos este artigo com o objetivo de traçar um paralelo entre o filme *Nell* e a educação inclusiva. Esclarecemos que a escolha do filme deu-se em razão de ele apresentar uma situação bastante peculiar quanto a uma tentativa equivocada de inserção cultural e educacional da personagem-título.

Como procedimentos metodológicos para a consecução de nossa análise, utilizamos o filme e a pesquisa de cunho bibliográfico que nos auxilia a pensar a

forma como a educação de pessoas com deficiência vem acontecendo em âmbito nacional, além da base teórica relativa à educação inclusiva e a legislação vigente.

2. Legislação: localizando a questão

Báfica (2012, p. 96) explicita que, no Brasil, a educação especial “passou a constar na política educacional nos anos 50-60 do século XX”. Ela afirma que “embora algumas experiências educacionais inspiradas nos modelos europeus e norte-americanos tenham iniciado no século XIX, durante muito tempo, predominou o modelo médico na educação de pessoas com deficiência” e complementa dizendo que, “ainda, hoje percebemos fortes indícios desse modelo”.

A partir de meados do século XX, as discussões a respeito da inclusão educacional começam a se intensificar. Muitos autores (SANTOS, 2013; CARDOSO, 2003; MANTOAN, 2006) apontam que os ambientes até então destinados para a educação de pessoas com deficiência (escolas específicas para cegos, por exemplo) poderiam contribuir para a segregação. Começa-se, também, a questionar o modelo homogeneizante da escola tradicional que acabava gerando exclusão. Nessa perspectiva, novas propostas de educação começam a surgir. O processo de ampla democratização do acesso à escola também passa a figurar nos sistemas educacionais de grande parte do mundo ocidental.

Ainda que as discussões a respeito da inclusão já estivessem acontecendo, em 1994, é que medidas mais palatáveis começam a ser implementadas. Neste ano, acontece em Salamanca, Espanha, uma conferência organizada pela UNESCO com a finalidade de discussão e apresentação de propostas com vistas a garantir a inclusão, com a problematização dos aspectos concernentes à escola não acessível para todos. Na Conferência de Salamanca, é estabelecido o compromisso da Educação Para Todos.

Nós, os delegados da Conferência Mundial de Educação Especial, representando 88 governos e 25 organizações internacionais em assembleia aqui em Salamanca, Espanha, entre 7 e 10 de junho de 1994, reafirmamos o nosso compromisso para com a Educação para Todos, reconhecendo a necessidade e urgência do providenciamento

de educação para as crianças, jovens e adultos com necessidades educacionais especiais dentro do sistema regular de ensino e re-endossamos a Estrutura de Ação em Educação Especial, em que, pelo espírito de cujas provisões e recomendações governo e organizações sejam guiados. (DECLARAÇÃO DE SALAMANCA, 1994).

E ainda:

Escolas regulares que possuam tal orientação inclusiva constituem os meios mais eficazes de combater atitudes discriminatórias criando-se comunidades mais acolhedoras, construindo uma sociedade inclusiva e alcançando educação para todos; além disso, tais escolas proveem uma educação efetiva à maioria das crianças aprimoram a eficiência e, em última instância, o custo da eficácia de todo o sistema educacional. (DECLARAÇÃO DE SALAMANCA, 1994).

Ao observarmos a Declaração de Salamanca, fica claro o compromisso, do qual o Brasil foi signatário, de que as escolas devem receber e prover a educação das pessoas com deficiência, com a devida organização dos sistemas regulares de ensino. A escola é que deve adaptar-se ao aluno e não o inverso.

Contrariamente ao movimento mundial que postula a inclusão irrestrita, o Brasil – mesmo tendo assinado a Declaração de Salamanca – publica, em 1994, o documento Política Nacional de Educação Especial. Este documento busca fundamentação no modelo integracionista, com foco no modelo clínico de deficiência. Ao invés de propor a integração com respeito à diferença, o documento segue o paradigma da normalização, em que a pessoa com deficiência deve ser integrada como aluno e seguir o ritmo “normal” dos colegas, regulamenta ainda a criação de classes especiais .

Ambiente dito regular de ensino/aprendizagem, no qual também, são matriculados, em processo de integração instrucional, os portadores de necessidades especiais que possuem condições de acompanhar e desenvolver as atividades curriculares programadas do ensino comum, no mesmo ritmo que os alunos ditos normais. (BRASIL, 1994, p. 19)

Ao manter a forma de organização e classificação dos estudantes, o documento acaba por não incentivar o olhar para a diferença. Assim, alunos com necessidades especiais que não conseguem acompanhar o “mesmo ritmo que os alunos ditos normais” acabam por ficar ainda mais excluídos. A imposição de uma só forma de educar/ensinar não possibilita o pleno desenvolvimento dos alunos. Nesse aspecto, afirmamos que se concretiza o conflito entre o discurso de inclusão e o conservadorismo das práticas escolares que passam a apenas acolher os estudantes com deficiências sem que realmente se criem novas possibilidades de inserção e aprendizagem.

É importante, também, explicitarmos que é publicada, em 1996, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, conhecida como LEI 9394/96. Nesta lei, o capítulo V é dedicado à questão da inclusão. O Art. 58 apresenta que a educação especial pode ser entendida: “para os efeitos desta Lei, a modalidade de educação escolar, oferecida preferencialmente na rede regular de ensino, para educando portador de necessidades especiais”.

O artigo 58 da LDB 9394/96, em seu §1º, indica que sempre que houver necessidade haverá um professor especialista para auxiliar o aluno: por exemplo, em uma classe com aluno surdo, ter-se-á um Tradutor e Intérprete de Língua Brasileira de Sinais (Libras). Realidade que, mesmo após quase vinte anos de promulgação da lei, é praticamente inexistente na rede pública de ensino. Silva e Retondo apontam que,

[...] de um lado, os professores do ensino regular não possuem preparo mínimo para trabalhar com crianças que apresentem deficiências evidentes e, por outro, grande parte dos professores do ensino especial tem muito pouco a contribuir com o trabalho pedagógico desenvolvido no ensino regular, na medida em que têm calcado e construído sua competência nas dificuldades específicas do alunado que atendem. (SILVA e RETONDO, 2008, p. 28)

Ainda de acordo com as autoras, o resultado de uma política inclusiva que fica apenas na forma da lei é que muitos alunos com deficiências, mesmo estando em sala de aula, acabam sendo segregados e excluídos, muitas vezes não conseguindo dar continuidade aos estudos. Corroborando tal aspecto, Carneiro (2012) relata que

o entendimento da proposta de educação inclusiva requer uma análise do modelo anterior com vistas a delimitar o papel da escola no processo de desenvolvimento e aprendizagem do aluno com deficiência. A escola e a classe especial destinadas à educação do deficiente tinham como meta a normalização do sujeito de forma que pudesse se assemelhar o máximo possível com os sujeitos normais, para então, e só então, poderem ser integrados ao convívio comum, nesse caso a escola comum. Essa meta, além de negar a condição de diferença e estabelecer parâmetros homogêneos de desenvolvimento, como se isso fosse possível, descaracterizou o papel da escola. De instituição responsável pela formação das novas gerações, difundindo o conhecimento elaborado pela humanidade ao longo do tempo, passou a ter como foco principal, e na maioria das vezes, único, a modificação do aluno com deficiência através da reabilitação de funções ou da habilitação para o desempenho de funções inexistentes em virtude da deficiência. (CARNEIRO, 2012, p. 82-83)

Nesse ponto, é relevante explicitarmos que tanto a LDB 9394/96 quanto a Constituição Federal de 1988 afirmam que a educação é direito de todos e a escola, seguindo a democratização, deve estar aberta para um número cada vez maior de educandos de todas as classes sociais e todas as diferenças, porém o que vemos na realidade é o despreparo das instituições que não estão se adaptando à nova realidade, isto é, enquanto um olhar mais atento não for dedicado ao portador de necessidades especiais e a prática não for repensada, teremos a inclusão que gera exclusão. Nesse sentido, é importante reiterarmos que não basta a escola receber o aluno que apresenta diferenças e tratá-lo como outro aluno qualquer. É preciso que se atente para as diferenças, para que a aprendizagem e o acesso aos bens culturais sejam plenamente realizados.

Ainda com relação à legislação que versa sobre a questão das pessoas com deficiência, apresentamos, ainda que didaticamente, um breve histórico: Lei nº 10.436/02, que reconhece a Língua de Sinais como meio legal de comunicação e expressão; e a Portaria nº 2.678/02, que aprova a diretriz e normas para o uso, ensino, a produção e a difusão do Sistema Braille em todas as modalidades de ensino. Quanto a políticas públicas, em 2003, o Ministério da Educação cria o Programa Educação Inclusiva: direito à diversidade, visando a transformar os sistemas de ensino em sistemas educacionais inclusivos. Em 2004, o Ministério Público Federal divulga o documento O Acesso de Alunos com deficiência às

Escolas e Classes da Rede Regular, com o objetivo de disseminar os conceitos e diretrizes mundiais para a inclusão.

Impulsionando a inclusão educacional e social, o Decreto nº 5.296/04 regulamentou as leis nº 10.048/00 e nº 10.098/00, estabelecendo normas e critérios para a promoção da acessibilidade às pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida. Nesse contexto, o Programa Brasil Acessível é implementado com o objetivo de promover e apoiar o desenvolvimento de ações que garantam a acessibilidade. No Decreto nº 5.626/05, que regulamenta a Lei nº 10.436/2002, visando à inclusão dos alunos surdos, é disposto sobre a inclusão da Libras como disciplina curricular, a formação e a certificação de professor, instrutor e tradutor/intérprete de Libras, o ensino da Língua Portuguesa como segunda língua para alunos surdos e a organização da educação bilíngue no ensino regular.

Em 2005, com a implantação dos Núcleos de Atividade das Altas Habilidades/Superdotação – NAAH/S em todos os estados e no Distrito Federal, são formados centros de referência para o atendimento educacional especializado aos alunos com altas habilidades/superdotação, a orientação às famílias e a formação continuada aos professores. Nacionalmente, são disseminados referenciais e orientações para organização da política de educação inclusiva nesta área, de forma a garantir esse atendimento aos alunos da rede pública de ensino.

Outro ponto de destaque é a Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, aprovada pela ONU em 2006, da qual o Brasil é signatário, que estabelece: os Estados Parte devem assegurar um sistema de educação inclusiva em todos os níveis de ensino, em ambientes que maximizem o desenvolvimento acadêmico e social compatível com a meta de inclusão plena, adotando medidas para garantir que as pessoas com deficiência não sejam excluídas do sistema educacional geral sob alegação de deficiência e que as crianças com deficiência não sejam excluídas do ensino fundamental gratuito e compulsório, sob alegação de deficiência e que as pessoas com deficiência possam ter acesso ao ensino fundamental inclusivo, de qualidade e gratuito, em igualdade de condições com as demais pessoas na comunidade em que vivem (Art. 24).

Em 2006, a Secretaria Especial dos Direitos Humanos, o Ministério da Educação, o Ministério da Justiça e a UNESCO lançam o Plano Nacional de

Educação em Direitos Humanos que objetiva, dentre as suas ações, fomentar, no currículo da educação básica, as temáticas relativas às pessoas com deficiência e desenvolver ações afirmativas que possibilitem inclusão, acesso e permanência na educação superior. Em 2007, no contexto com o Plano de Aceleração do Crescimento – PAC, é lançado o Plano de Desenvolvimento da Educação – PDE, reafirmado pela Agenda Social de Inclusão das Pessoas com Deficiência, tendo como eixos a acessibilidade arquitetônica dos prédios escolares, a implantação de salas de recursos e a formação docente para o atendimento educacional especializado.

No documento Plano de Desenvolvimento da Educação: razões, princípios e programas, publicado pelo Ministério da Educação, é reafirmada a visão sistêmica da educação que busca superar a oposição entre educação regular e educação especial. Contrariando a concepção sistêmica da transversalidade da educação especial nos diferentes níveis, etapas e modalidades de ensino, a educação não se estruturou na perspectiva da inclusão e do atendimento às necessidades educacionais especiais, limitando o cumprimento do princípio constitucional que prevê a igualdade de condições para o acesso e permanência na escola e a continuidade nos níveis mais elevados de ensino.

O Decreto nº 6.094/2007 estabelece, dentre as diretrizes do Compromisso Todos pela Educação, a garantia do acesso e permanência no ensino regular e o atendimento às necessidades educacionais especiais dos alunos, fortalecendo a inclusão educacional nas escolas públicas. Em 2007, no contexto com o Plano de Aceleração do Crescimento – PAC, é lançado o Plano de Desenvolvimento da Educação – PDE, reafirmado pela Agenda Social de Inclusão das Pessoas com Deficiência, tendo como eixos a acessibilidade arquitetônica dos prédios escolares, a implantação de salas de recursos e a formação docente para o atendimento educacional especializado. Em 18 de setembro de 2008, foi publicado o Decreto n. 6.571/08, que dispõe sobre o atendimento educacional especializado, regulamenta o parágrafo único do Art. 60 da Lei n. 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e acrescenta dispositivo ao Decreto n. 6.253, de 13 de novembro de 2007.

Para finalizar esta seção, é importante citarmos que, segundo a Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva: “O atendimento educacional especializado identifica, elabora e organiza recursos

pedagógicos e de acessibilidade que eliminem as barreiras para a plena participação dos alunos, considerando as suas necessidades específicas” (BRASIL, 2007, p. 16), ou seja, temos nesta política de inclusão uma grande possibilidade de promover, de fato, ações que deem conta de um atendimento educacional mais especializado, diferenciando-se, segundo o próprio documento, das ações realizadas em sala de aula comum, não se configurando evidentemente como substitutivas à escolarização, mas sim, como modo de complementar e/ou suplementar a formação dos alunos com vistas à autonomia e independência na escola e fora dela.

3. Uma análise de Nell e seu paralelo com a inclusão

O filme *Nell*, lançado em 1995, com direção de Michael Apted e produção de Renee Missel e Jodie Foster, tem como protagonistas Jodie Foster (vencedora do Oscar), Liam Neeson e Natasha Richardson. É um filme distribuído pela Fox Video e tem 115 minutos de duração. Seu enredo trata da história de uma pessoa que viveu isolada junto com sua mãe em uma floresta, distante da cidade e do contato com a zona urbana e mostra a tentativa de civilizar Nell, nas ações do médico e da psicóloga. Após a morte de sua mãe, a personagem Nell passa a viver sozinha.

Na sinopse do filme, encontra-se a seguinte questão: Mas será certo civilizar uma pessoa selvagem, sem que ela deseje realmente isso? Conforme a perspectiva adotada para conceituar cultura, pode-se afirmar que Nell não tinha cultura. Isso seria possível, desde que a base fosse etnocêntrica. Em paralelo, observando-se o conceito de cultura sob o viés relativista, pode-se confirmar a cultura de Nell.

A partir dessas noções, traça-se um curioso embate entre o que é cultura e o que não é cultura. Todos os personagens do filme, em princípio, consideram Nell uma selvagem. Nesse sentido, atribuem a ela a não civilização, um comportamento distinto do deles, uma falta de sociabilidade; enfim, os vários requisitos para se viver em sociedade, sob o prisma deles, a personagem não apresentava.

Ao se considerar, por exemplo, os rituais que Nell praticava como a maneira como sepultou sua mãe ou a sua ida ao rio à noite para banhar-se ou mesmo o retorno ao local onde sua irmã tinha sido enterrada, não se pode, numa

perspectiva relativista, considerar que ela não possui cultura. Ao contrário, ela, mesmo isolada, mantinha a tradição cultural de seu grupo, qual seja, sua mãe e sua irmã.

Quando os personagens Lovell e Paula pensam numa classificação para Nell como deficiente mental, fica patente sua visão de que alguém com comportamento diferente do que se considera normal, pelo seu grupo social, necessita ser classificado como anormal. Entretanto, após uma certa convivência com Nell, tanto o médico quanto a psicóloga percebem que Nell não apresenta qualquer tipo de deficiência, apenas ela teve um locus diferente. Isso produz nos dois personagens um início de percepção deslocada da visão etnocêntrica, o que se traduz, inclusive, num olhar diferente para a própria vida.

Considerando-se a convivência entre Nell, Lovell e Paula, compreendem-se melhor questões concernentes aos equívocos que muitas sociedades cometem na tentativa de imposição de sua cultura frente à cultura do outro, ou mesmo, de não consideração da cultura diferente. O inicial exotismo verificado pelos personagens deu lugar a um encantamento associado a um desejo de entender melhor aquele universo bastante peculiar que Nell apresentava.

Também, provocou no médico e na psicóloga uma imersão para si mesmos, quando eles passaram a vislumbrar as possibilidades diferentes que eles próprios poderiam ter em relação a sua própria vida. Isso foi bastante revelador no filme, já que demonstrou uma possibilidade de, em contato com uma cultura diferente, as pessoas passarem a ter uma noção mais relativa de sua própria cultura.

A cena do julgamento, ao final do filme, chama à reflexão desses aspectos, posto que Nell mostra a todos naquela audiência (no filme, acontece uma audiência na qual Nell é julgada) o quanto ela é um ser humano, ainda que tenha vivido em condições diferentes das de todos os presentes à audiência. Ela demonstra todo seu carinho, seu medo, sua angústia, sua vontade, enfim, sem nem mesmo falar a língua que os outros queriam que ela falasse, nesse caso, o inglês.

Nesse aspecto, a personagem prova que a linguagem humana é universal, que os sentimentos e tudo o que está em torno deles são universalmente produzidos pelo homem. Isto é, não é pelo fato de Nell ter vivido isolada da pretensa

civilização que ela não teria os mesmos sentimentos que todos os considerados civilizados. Ao contrário, percebe-se nela uma pureza que normalmente não se verifica em pessoas ditas civilizadas.

Retornando, mais precisamente, à questão: Mas será certo civilizar uma pessoa selvagem, sem que ela deseje realmente isso?, lançamos, a título de reflexão, alguns aspectos relacionados a isso: Qual seria o conceito de selvagem?

Civilizar é, necessariamente, tornar uma pessoa melhor? Com que direito alguém pode mensurar o desejo do outro? Assim como as culturas são distintas, as línguas também o são, então Nell teria de fato uma língua?

Dessa forma, não se pode pensar Nell como uma selvagem, mas sim, como uma pessoa que vive uma outra cultura, bastante distinta da nossa, nem por isso melhor ou pior. Além disso, seria bastante hipotético, a priori, tecer qualquer tipo de consideração acerca dos desejos dela, tanto que a convivência dos três os fez adaptar seus comportamentos no sentido de entender melhor uns aos outros.

Portanto, pelo menos no filme, constatamos uma convivência pacífica entre Nell e os outros, mostrada na cena final, em que as culturas são respeitadas e não há a imposição de uma das culturas. No entanto, podemos inferir que Nell sofreu mais adaptações à cultura da cidade que o contrário.

Nessa perspectiva, em paralelo à educação inclusiva, amparamo-nos no exemplo do filme para mostrar como nossa sociedade pode valer-se de pontos incomuns para “decidir” o que é normal e o que não o é. No caso da inclusão educacional e, por consequência, da inclusão sociocultural, entendemos que a sociedade brasileira ainda apresenta problemas na condução desse processo. Como nos esclarece Kunc (1992, p.10), “o princípio fundamental da educação inclusiva é a valorização da diversidade e da comunidade humana. Quando a educação inclusiva é totalmente abraçada, nós abandonamos a ideia de que as crianças devem se tornar normais para contribuir para o mundo”.

Contudo, utilizar o filme e as reflexões por ele provocadas para pensar a realidade da inclusão de pessoas com deficiência na escola pode parecer um pouco radical, já que, conforme observado, a personagem é alguém que viveu longe da civilização e apresenta comportamento “selvagem” como colocado pelos especialistas que a tratam inicialmente. Porém, se considerarmos que, muitas vezes,

a inadequação sentida pelas pessoas com deficiência é a mesma sentida por Nell podemos então traçar um paralelo para refletirmos sobre as condições concretas vividas nas escolas.

Posto isso, é importante exemplificarmos que, algumas vezes, entrar na escola já é um problema, como mostra reportagem do Diário Catarinense, de 16/04/2013, intitulada “Alunos com deficiências enfrentam dificuldades para estudar em escolas comuns”, em que a dificuldade dos pais de um garoto com Síndrome de Down é observada, ou seja, eles percorreram várias escolas até conseguir uma que aceitasse a matrícula do filho. Ao pensarmos os dados oficiais e olharmos para as situações reais, podemos constatar que há, ainda, um longo caminho para que a educação de todos, incluindo as pessoas com deficiência, seja realmente uma educação para todos.

Nesse aspecto, o que deveria ocorrer, como preconizado, por meio da Resolução n.2/2001, que instituiu as Diretrizes Nacionais para a Educação Especial na Educação Básica – “Os sistemas de ensino devem matricular todos os alunos, cabendo às escolas organizar-se para o atendimento aos educandos com necessidades educacionais especiais, assegurando as condições necessárias para a educação de qualidade para todos”, o exemplo mostra que a realidade desse processo inclusivo é bem distinto.

Quando pensamos em Nell e em sua trajetória, percebemos que seu desenvolvimento só ocorreu quando do contato mais intenso e próximo com as outras pessoas, a linguagem enquanto produtora de humanidade se fez presente a partir das relações sociais estabelecidas e do reconhecimento de sua diferença. Da mesma maneira, a escola também deve ter um olhar diferenciado para a pessoa com deficiência, não buscando mascarar as diferenças e sim aceitando-as e procurando, a partir delas, estabelecer novas possibilidades de desenvolvimento. Nesse sentido, as relações entre professor-aluno devem ser um ponto privilegiado:

A importância da atuação de outras pessoas no desenvolvimento individual é particularmente evidente em situações em que o aprendizado é um resultado claramente desejável das interações sociais. Na escola, portanto, onde o aprendizado é o próprio objetivo de um processo que pretende conduzir a um determinado tipo de desenvolvimento, a intervenção deliberada é um processo pedagógico privilegiado. Os procedimentos regulares que ocorrem na

escola – demonstração, assistência, fornecimento de pistas, instruções – são fundamentais para a promoção de um ensino capaz de promover o desenvolvimento. A intervenção do professor tem, pois, um papel central na trajetória dos indivíduos que passam pela escola. (OLIVEIRA, 2000, p. 15)

Nesse ponto, é imprescindível que mais do que acolher as pessoas com deficiência, a escola deve estar preparada para considerar as deficiências como ponto de partida para uma educação verdadeiramente inclusiva. A escola deve adaptar-se a esses alunos e não o contrário, procurando a concretização da aprendizagem. Nas palavras de Mittler (2003, p. 16),

a inclusão não diz respeito a colocar as crianças nas escolas regulares, mas a mudar as escolas para torná-las mais responsivas às necessidades de todas as crianças, diz respeito a ajudar todos os professores a aceitarem a responsabilidade quanto à aprendizagem de todas as crianças que estão atual e correntemente excluídas das escolas por qualquer razão. Isto se refere a todas as crianças que não estão beneficiando-se com a escolarização, e não apenas aquelas que são rotuladas com o termo “necessidades educacionais especiais. (MITTLER, 2003, p. 16)

Também, é importante que a escola localize, como indiciam Coll et al (2004), por que tipo de dificuldade se caracteriza o aluno que a ela chega:

Generalizadas: quando estas afetam todas as aprendizagens, seja escolar e não escolar.

Graves: são aquelas que acabam por afetar vários e importantes afetos no desenvolvimento da pessoa, os motores, os linguísticos e os conectivos, por exemplo, estes podem ter sido ocasionados por algum dano ou lesão cerebral, adquiridos durante a vida ou durante o desenvolvimento embrionário, ou ainda fruto de algum tipo de alteração genética, estas podem ser classificadas como permanentes, pois o prognóstico a este tipo de dificuldade é muito pouco favorável já que não se pode fazer muita coisa para reverter o dano inicial causado pelo trauma ou má formação na área cerebral.

Inespecíficas: quando não afetam o desenvolvimento de modo a impedirem alguma aprendizagem em particular, são as pessoas que se dizem não servir para esta ou aquela aprendizagem em particular, o raciocínio lógico matemático, por exemplo, neste caso não há nenhuma razão intelectual que as justifique, ao contrário a causa pode ser instrucional e/ou ambiental com uma influência especial sobre variáveis pessoais, tais como a motivação.

Intermediárias: as caracterizadas como específicas, por afetarem de modo específico determinadas aprendizagens escolares, como a leitura, a escrita ou a matemática, estas ainda são consideradas leves por não implicar em deterioração intelectual, os aspectos psicológicos afetados são poucos, por exemplo, o desenvolvimento fonológico, ou a atenção sustentada, ou a memória de trabalho, e suas consequências podem ser solucionadas mediante intervenção psicopedagógica oportuna e eficaz. (COLL et al, 2004, p. 42)

Como pudemos observar, em Nell, há uma tentativa de civilizar. Cabe, então, uma reflexão: será que a escola, na contemporaneidade, acha que uma pessoa com alguma deficiência precisa ser civilizada?

4. Conclusão

Neste artigo, fizemos um paralelo importante entre a inclusão de Nell, personagem-título do filme exibido em 1995, em um grupo sociocultural, e a situação da educação inclusiva, a partir da legislação vigente, no Brasil contemporâneo, sem, evidentemente, traçar um histórico ou mesmo considerar que este espaço dê conta de uma discussão bem atual e ininterrupta como a inclusão escolar.

Nesse sentido, entendemos que o espaço para a inclusão reside principalmente no respeito às diferenças em equidade de condução das ações necessárias para o exercício daquilo que se quer e se pode exercer, isto é, a verdadeira inclusão apenas acontecerá quando deixar de ser uma obrigatoriedade legal e passar a ser uma prática da e na sociedade, fazendo parte disso, efetivamente, a escola enquanto instituição formadora.

Rosseto (2005) ressalta que a inclusão consiste em um programa a longo prazo que precisa ocupar seu espaço nas escolas, para impulsioná-la como instituição em uma direção de se reorganizar como local possibilitar de aquisição de conhecimentos para todos. Ao mesmo tempo, esta escola não poderá prescindir de se diversificar para que possa ampliar as oportunidades de aprendizagem dos alunos.

Para finalizar, citamos Morin:

Cabe à educação do futuro cuidar para que a ideia de unidade da espécie humana não apague a ideia de diversidade, e que a da sua diversidade não apague a da unidade. Há uma unidade humana. Há uma diversidade humana. A unidade não está apenas nos traços biológicos da espécie homo sapiens. A diversidade não está apenas nos traços psicológicos, culturais, sociais do ser humano. Existe também diversidade propriamente biológica no seio da unidade humana; não apenas existe unidade cerebral, mas mental, psíquica, afetiva, intelectual; além disso, as mais diversas culturas e sociedades têm princípios geradores ou organizacionais comuns. É a unidade humana que traz em si os princípios de suas múltiplas diversidades. Compreender o humano é compreender sua unidade na diversidade, sua diversidade na unidade. É preciso conceber a unidade do múltiplo, a multiplicidade do uno. (MORIN, 2011, p. 49-50)

Nell: an analysis based on an educational and sociocultural view of inclusion

ABSTRACT

This article is about inclusive education in Brazil according to the perspective of the movie Nell. It shows some considerations on the legislation regarding social inclusion, as stated in education, the view of treats and laws which protect social inclusion and an analysis of the movie Nell, based on which we establish a parallel with inclusive education. This study aims to show possible ways to think sociocultural and educational inclusion by observing peculiarities of people with some degree of disorder. It is grounded on concepts of inclusive education discussed by Báfica (2012), Cardoso (2003), Mantoan (2006) among others. Its methodology follows a view about the effective legislation regarding the theme and its relationship with the character mentioned in the title. It is concluded that, order to conduct inclusive education in Brasil, we still need to ensure that the law is obeyed and that every person with any physical or mental disorder have access to sociocultural and educational development.

KEYWORDS: *Education. School. Inclusion. Culture.*

Referências

- ARANHA, M. S. F. Paradigmas das relação da sociedade com as pessoas com deficiência. Revista do Ministério Público do Trabalho, Ano XI, no. 21, março, 2001, p. 160-173
- BÁFICA, A. P. S. Educação inclusiva: uma análise sobre inclusão escolar. Revista Espaço Acadêmico. n. 128, jan.2012. Ano XI.
- BRASIL. Lei n. 9.394 de 20 de Dezembro de 1996. Estabelece as diretrizes e bases da Educação Nacional. Lex: Diário Oficial da União, de 23 de dezembro de 1996.
- BRASIL, Resolução n.2/2001. Institui as Diretrizes Nacionais para a Educação Especial na Educação Básica.
- CARDOSO, M. Aspectos históricos da educação especial: da exclusão à inclusão – uma longa caminhada. In: MOSQUERA, J.; STOBAÜS, C. (orgs.). Educação especial: em direção à educação inclusiva. Porto Alegre: EDIPUCRS, 2003.
- CARNEIRO, R. U. C. Educação inclusiva na educação infantil. Práxis Educacional. jan./jun. 2012, p. 81-95.
- COLL, C. et al. Desenvolvimento psicológico e educação: transtornos de desenvolvimento e necessidades educativas especiais. Porto Alegre, RS: Editora Artmet, 2004. v. 3.
- FACION, J. R. Inclusão escolar e suas implicações. 2. ed. Curitiba: IBPEX, 2008.
- FERREIRA, W. B. Direitos da pessoa com deficiência e inclusão nas escolas. Disponível em <http://www.dhnet.org.br/dados>. Acesso em 02.mai.2015.
- KUNC, N. The Need of belong. Rediscovering Maslows Hierarchy of Needs. IN: VILLA, J. S. T.; W. S. E S. S. Restructuring for caring and effective education: an administrators guide to creating heterogeneous schools. Baltimore, Paul H. Brookes, 1992. p. 25-39.
- MITTLER, P. Educação Inclusiva: Contextos sociais. Porto Alegre, RS. Artmed, 2003.
- MANTOAN, M. T. E. Inclusão escolar: o que é? por quê? como fazer? São Paulo: Moderna. 2006.
- MILLS, N. D. A educação da criança com Síndrome de Down. In: SCHWARTZMAN, J. S. et al. Síndrome de Down. São Paulo: Memnon, 1999.
- MORIN, E. Os sete saberes necessários à educação do futuro. São Paulo: Cortez; Brasília, DF: UNESCO, 2011.
- OLIVEIRA, M. K. O pensamento de Vygotsky como fonte de reflexão sobre a educação. In: Cadernos Cedes, ano XX, nº 35, 2ª edição, Julho, 2000. p. 15.

RETONDO, C. G.; SILVA, G. M. Resignificando a formação de professores de química para a educação especial: uma história de parcerias. In: XIV Encontro Nacional de Ensino de Química, 2008, Curitiba. Anais XIV Encontro Nacional de Ensino de Química, 2008.

ROSSETO, M. C. Falar de inclusão...falar de sujeitos?. In: LEBEDEFF, T. B. PEREIRA, I. L. e S. Educação especial - olhares interdisciplinares. Passo Fundo: UPF Editora, 2005. p. 41-55.

SANTOS, M. C. D. Educação especial e inclusão Por uma perspectiva universal. Revista Retratos da Escola, Brasília, v. 7, n. 13, p. 277-289, jul./dez. 2013

TEIXEIRA, Elenaldo Celso. O papel das políticas públicas no desenvolvimento local e na transformação da realidade. Revista Associação de Advogados de Trabalhadores Rurais no Estado da Bahia, ano 10, 2002. Disponível em: http://www.dhnet.org.br/dados/cursos/aatr2/a_pdf/03_aatr_pp_papel.pdf. Acesso em 11.NOV.2015.

UNESCO. Declaração de Salamanca. Sobre os princípios, políticas e práticas na área das necessidades educativas especiais. Espanha: Salamanca, 1994.

Enviado em 13 de maio de 2015.

Reenviado em 13 de novembro de 2015.